



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.654, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 644,71.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 644,71 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0281.2228

Elemento de Despesa: 3330930000 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12250000 - Promoção do Destino Bento Gonçalves e Serra Gaúcha
R\$ 644,71

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0281.2228

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 12250000 - Promoção do Destino Bento Gonçalves e Serra Gaúcha
R\$ 644,71

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para devolução de rendimentos de aplicação não utilizados do Convênio SEDACTEL nº 137/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 02/09/20